



# Prefeitura Municipal de Itapeçerica

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 628

Dispõe sobre a criação da UNIDADE MUNICIPAL DE CADASTRAMENTO DE IMÓVEIS RURAIS e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Itapeçerica decretou eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica criada a UNIDADE MUNICIPAL DE CADASTRAMENTO DE IMÓVEIS RURAIS, que funcionará nas dependências da Prefeitura Municipal, sob a fiscalização e orientação da Coordenadoria Regional do INCRA EM MINAS GERAIS.

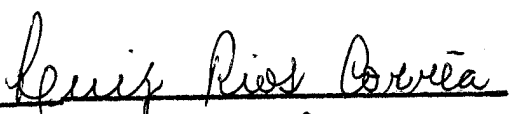
Art. 2º - Cabe ao Prefeito Municipal, a nomeação do chefe do órgão ora criado, que deverá ser funcionário municipal, credenciado pelo INCRA como Chefe da Unidade Municipal de Cadastro.

Art. 3º - Cabe a Prefeitura Municipal arcar com as despesas relativas aos vencimentos do funcionário indicado para chefe da UMC, correndo as despesas pela verba de pessoal do quadro do funcionário que deverá ser incluída no orçamento para 1976, contando-se a sua vigência a partir de 1º de janeiro.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itapeçerica, 26 de setembro de 1975

  
\_\_\_\_\_  
- Antônio Lopes de Araújo -  
Prefeito

  
\_\_\_\_\_  
- Luiz Rios Corrêa -  
Secretário